MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/08/2016
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 69 /2016
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.565 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 798.905,00 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e cinco reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.301.0015.1.229 - Construir USF no Bairro Jardim Presidente
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – Aplicações Diretas
4.4.90.51 – Obras e Instalações (9105 – 000 – Rec. Livres).....R$ 438.992,00

0801.10.301.0015. 1.232 - Construir USF no Bairro Pioneiro Catarinense
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – Aplicações Diretas
4.4.90.51 – Obras e Instalações (9106 – 000 – Rec. Livres).....R$ 359.913,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos mencionados no artigo anterior, ficam totalmente/parcialmente canceladas as rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.301.0015.1.229 - Construir USF no Bairro Jardim Presidente
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.91 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
4.4.91.51 – Obras e Instalações (9022 – 000 – Rec. Livres).....R$ 327.810,00

0801.10.301.0015. 1.232 - Construir USF no Bairro Pioneiro Catarinense
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.91 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
4.4.91.51 – Obras e Instalações (9023 – 000 – Rec. Livres).....R$ 268.979,00

0500 – Secretaria Municipal de Finanças
0502 – Encargos Gerais do Município
0502.99.999.0012.9.009 – Reserva de Contingência
9.0.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (169 – 000 – Rec. Livres).....R$ 202.116,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 01 de agosto de 2016.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Município de
CASCAVEL

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.565 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Créditos Adicionais Especiais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de R$ 798.905,00 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e cinco reais).

O valor supra mencionado será utilizado para concluir as obras das Unidades de Saúde da Família, dos Bairros Jardim Presidente e Bairro Pioneiros Catarinense. Essas duas obras encontram-se 70% concluídas, contudo a empresa contratada para a execução está em processo de falência e não concluirá as obras de acabamento, assim o contrato será rescindido e saldo dos empenhos emitidos para esta empresa serão cancelados.

Inicialmente foi aberto crédito orçamentário para que as obras fossem concluídas pela COHAVEL, entretanto, tal procedimento não foi autorizado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos desta municipalidade, desta forma será necessária nova abertura de crédito dentro do projeto orçamentário já existente, na modalidade de aplicação 4.4.90.51, visando a abertura de processo licitatório, motivo pelo qual a urgência na aprovação do projeto de lei em tela.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA LEGISLATIVA